

SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

### ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 71/2017

COMARCA: PALMAS

SERVENTIA: DISTRITAL DE PADRE PONCIANO

DATA: 05/10/2017

EQUIPE CORREICIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA ROGÉRIO KANAYAMA

JUIZ AUXILIAR:

- Dr. Luiz Gustavo Fabris

ASSESSORES CORREICIONAL:

- Eduardo Bueno de Oliveira
- Hélcio José Vidotti
- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Luiz Fernando Altheia Molinari

JUIZ DE DIREITO CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA

Dr. EDUARDO RESSETTI PINHEIRO MARQUES VIANA

AGENTE DELEGADA

Titular: Rosaura Claudeth Soares Ribas

Decreto Judiciário n.º193/1996

#### DADOS CADASTRAIS

Dados enviados pela Sra. Agente Delegada:



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

Nome do Distrito Judiciário				Data	da Insta	ılação: _	_09_/ 05/ 68	
Distrito de Padre Ponciano								
Número de Habitantes		Distrito	Judiciário	à sede		do(s)		que
do Distrito:	da Comarca:						trito Judiciário:	
1.000 hab.	35 KM						ira Guimarães	
O Distrito Judiciário é	A estrada de a	cesso a	ao Distrito J	udiciário	e asfalf	ada: 🗆 si	m x⊡ não	
assistido por linha								
regular de ônibus? □x								
sim □ não								
Titular: Rosaura Claudeth	Soares Ribas							
Escolaridade: Superior								
Data de Nascimento: _20	/ 04 /57							
Decreto Judiciário nº 193								
Escrevente(s) Substituto(s	s): não há							
Escolaridade:	•							
Data de Nascimento: /	/							
Portaria nº/, desde	<del>e / /</del>							
Escrevente(s) indicado(s):								
Escolaridade:								
Data de Nascimento:/	/							
Portaria nº / , desde								
Empregados (CLT):								
Não há								
Nome dos Juízes de Paz:	não há							
Titular		Decreto	n°/	, desde	. / /			
1°.Suplente:		Decreto			e <i></i>			
2°. Suplente:		Decreto	o nº/_	, desde	e <i>     </i>			
Endereço do Cartório:								
Avenida/Rua: Fazenda Ale	egria s/nº							
Bairro: centro								
Cidade: Distrito de Padre	Ponciano							
CEP.: 85555-000								
Telefone(s): 046 9900639	0							
Fax:								
E-mail: rosaurarbs@hotma	ail.com							
Login do sistema mensage	eiro: RCSR							
O ofício funciona dentro de		m?: □ s	im x□ não					
O ofício funciona acumula	•							
Qual? Registro Civil e Ta								
Número do Cadastro no C			-77					

### DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
A. A serventia está identificada como Serviço			
Distrital, sendo vedada a adoção do nome			
fantasia, podendo constar, em menor destaque,			
abaixo da identificação, o nome do agente			
delegado e suas atribuições (CN, art. 53,			



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

Parágrafo único)?			
B. O ato que indica os escreventes e			
substitutos e os autoriza a subscrever atos do			
serviço está afixado na Serventia, em local	Prejud	licado	
que possibilite ampla divulgação (CN, art. 56,	,		
<b>§ 2°</b> )?			
C. O notário ou registrador informa			
mensalmente ao juiz corregedor do foro			
extrajudicial os atos praticados pelo	Prejud	licado	
substituto legal, nos casos de impedimento do	_		
titular (CN, art. 9°)?			
D. A serventia possuí página (homepage) na			
internet? Em caso positivo, ela atende ao		_	
disposto no 6° do Código de Normas do Foro	Não p	ossui	
Extrajudicial?			
E. O espaço físico da serventia é condizente			
com a relevância dos serviços prestados e			
observa a acessibilidade às pessoas portadoras			
de necessidades especiais (CN, art. 53)?			
F. A serventia observa os dias e horários de			
atendimento ao público, afixando (em local bem			
visível) o horário de funcionamento, consoante			
disposto no <i>caput</i> do artigo 1º da Resolução nº			
06/2005-TJ e artigo 4° § 1° da Lei n° 8935			
(CN, art. 54)?			
G. As Tabelas de emolumentos em vigor, em			
reais e VRC, FUNREJUS, aviso de prazo máximo			
para expedição de certidões e aviso para			
reclamações contra os seus serviços são			
afixados em local visível, de fácil leitura e			
acesso ao público (CN, art. 10, inc. IX e art.			
<b>39</b> ) ?			
H. As leis, regulamentos, resoluções,			
provimentos, regimentos, ordens de serviço,			
Código de Normas atualizado (livro ou arquivo			
eletrônico) e quaisquer outros atos que digam			
respeito a sua atividade são mantidos em			
arquivo físico ou digital (CN, art. 10, VII)?			
I. A serventia possui atendimento por meio de			
sistema de senhas?			
J. A serventia possui sistema de atendimento			
prioritário as pessoas portadoras de			
deficiência física, idosos e gestantes (CN,			
<pre>art. 10, IV)? K. A serventia fornece recibo discriminado</pre>			
(reais e VRC) dos emolumentos percebidos,			
observado o modelo 13 do Código de Normas, com			
o respectivo arquivamento da 2ª via ( <b>CN, art.</b>			
10, X)?			



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

L. A serventia observa os termos da	
Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de	
Justiça, acerca da formação e manutenção de	
arquivos de segurança dos livros e documentos	_
que compõem seu acervo (CN, art. 10, II) e	
foram comunicadas ao CNJ a adoção do sistema,	_
ou o prazo necessário para tanto (Recomendação	
n° 11/2013, CNJ)?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

- E. Justificar e regularizar.
- I. Justificar e regularizar.

### DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

						SIM	NÃO
As	irregularidades	encontradas	na	correição	anterior		
for	am sanadas?						
CON	STATAÇÕES/DETERMI	NAÇÕES					
Ite	ns E, I, 3.7 e 5.	3. Justificar	e r	egularizar.			

### COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

▶ Primeiro semestre de 2017 - R\$ 900,00.

#### PARTE GERAL

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e 667, inciso I e Of. Circular  $n^{\circ}$  164/13)

Em uso o livro n° 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
1.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
1.2 Ao final de cada mês lança quadro resumo,			
indicando a receita (separadamente, nos casos			
de serviços cumulados) e a despesa total do			
período, com indicação expressa do saldo			



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

líquido alcançado, sem transportá-lo para o		
mês seguinte? (CN, art. 19, § 3°)		
1.3 Os livros apresentam escrituração diária		
e detalhada das receitas e das despesas da		
Serventia, sendo lançadas separadamente,		
devidamente identificadas pelo livro e folha		
em que o ato foi praticado, as receitas		
oriundas da prestação dos serviços. As demais		
receitas, tais como, reconhecimento de firma,		
autenticação, 2ª Via, certidões e traslados,		
serão discriminados pela quantidade desses		
atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015,		
art. 6° e CN, art. 19, § 4°)		
1.4 Os lançamentos compreendem apenas os		
emolumentos percebidos como receita do		
notário e registrador, ou recebidos pelo		
responsável por unidade vaga, pelos atos		
praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015)		
·		
1.5 São lançadas somente as despesas		
diretamente relacionadas ao serviço, não		
cabendo, ao reverso, o registro de despesas de		
caráter pessoal, de doações, ou de outras que		
intrinsicamente não se refiram ao serviço ou		
ao seu funcionamento, ou de caráter		
facultativo (p. ex. contribuição em razão de		
associação voluntária do tabelião a entidade		
de classe, associação ou contratação de		
profissional para tratar de assunto particular		
e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com		
imposto sindical, de acordo com o Ofício		
Circular n° 59/2014? (CN, art. 19, § 2°)		
p. ex. ANOREG.		
1.6 Anualmente ao final de cada exercício é		
feito o balanço anual da unidade do serviço		
extrajudicial com indicação da receita, da		
despesa e do liquido mês a mês, e apuração do		
saldo positivo ou negativo do período, sendo		
encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês		
de fevereiro para visto da autoridade		
judiciaria competente, para glosas necessárias		
e eventual diligencias pertinentes? (CNJ,		
Provimento 45/2015, art. 10)		
1.7 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo		
Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei		
Estadual n° 17.838/13 e Decreto Judiciário n°		
205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor		
da arrecadação bruta do serviço delegado?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
CONSTATAÇOES/DETERMINAÇOES		



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

Constam apenas receitas de certidões. Não foram registradas despesas. Os recolhimentos foram efetuados em abril e maio de 2017. Efetuar levantamento dos recolhimentos do Funseg e efetuar os recolhimentos porventura faltantes - Regularizar.

- 1.2 Regularizar.
- 1.6 Observar doravante.

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- O Provimento n° 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.
  - I. Despesas dedutíveis:
- a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;
- b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;
- c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;
- d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;
- e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;
  - f. formação e manutenção de arquivo de segurança;
- g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;
- h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;
- i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou ao órgão previdenciário estadual;



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

- j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;
- k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;
- l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;
- m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.
- Ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.
- II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (Prov. 45 CNJ, art. 6°, § 1°)
- III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser mantidos em pasta própria à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21).
- IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (Prov. 45 CNJ, art. 7°).
- **V.** É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (**CN**, **art**. **7°**).
- VI. Ao final de cada exercício, deverá será feito o balanço anual da unidade de serviço extrajudicial, com a indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período. Até o décimo dia útil do mês de



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente (Prov. 45 CNJ, arts. 10 e 11).

### ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo n° 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
2.1 Encaminha, através do sistema mensageiro,			
os arquivos de comunicação para registro na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

- 2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de setembro de 2017.
  - 2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês: 3 selos.

#### DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Isento Rosa	0	Isento Rosa	0
Registral Roxo Único	0	Registral Roxo Único	0
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0
Notarial Verde Único	0	Notarial Verde Único	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	50	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	50	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	0
Selo Digital do Tabelionato de Notas	100	Selo Digital do Tabelionato de Notas	0
Ano: 2016		Ano: 2017	
Ano: 2016 Tipo de Selo	Quantidade	Ano: 2017 Tipo de Selo	Quantidade
1			Quantidade 0
Tipo de Selo	0	Tipo de Selo	Quantidade 0
Tipo de Selo Isento Rosa	0	Tipo de Selo Isento Rosa	Quantidade 0 0 48
Tipo de Selo Isento Rosa Registral Roxo Único	0 0	Tipo de Selo Isento Rosa Registral Roxo Único	0
Tipo de Selo Isento Rosa Registral Roxo Único Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0 0 0	Tipo de Selo Isento Rosa Registral Roxo Único Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0
Tipo de Selo Isento Rosa Registral Roxo Único Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações Notarial Verde Único	0 0 0 0 0 50	Tipo de Selo Isento Rosa Registral Roxo Único Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações Notarial Verde Único	0



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

COMARCA DE PALMAS	STATUS INTEGRAÇÃO	ATUAIS	RETROATIVO ATÉ 1998	RETROATIVO 1997 - 1976	CONFERENCIA E CONFIRMAÇÃO DOS ATOS DE 1976 ATÉ 1997
PADRE PONCIANO	EM DIA	PENDENTE DE AGO/2014 ATÉ AGO/2017	EM DIA	EM DIA	ATOS NÃO CONFIRMADOS ENTRAR EM CONTATO COM O FUNARPEN

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: <a href="mailto:priscila@funarpen.com.br">priscila@funarpen.com.br</a>) o andamento dos trabalhos - Regularizar.

## PROTOCOLO GERAL (CN, art. 667, inciso II e Adendo 1-E)

- 3 Em uso o livro n° **01**, aberto em 28/04/2011.
- 3.1 Último ato protocolado n° 13/05/2016 (Último ato praticado).

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
<b>3.2</b> Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			I
termos do Ofício Circular nº 304/2013?			1
3.3 O livro é informatizado?			]
3.4 A escrituração é diária obedecendo à			
ordem cronológica de lançamentos dos atos			I
registrais lavrados pela serventia?			[
3.5 Constam os nomes de todas as partes			1
integrantes do ato?			I
<b>3.6</b> A impressão definitiva do livro é			1
realizada no prazo de quinze (15) dias?			[
3.7 O número de ordem está sendo renovado			
anualmente (CN, art. 667, § 1°)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
3.5 - Regularizar.			
3.7 - Regularizar.			

### LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES Provimento n° 45/2015 - CNJ

4 Não possui o livro.



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR			
<b>4.1</b> O livro está registrado na Corregedoria						
do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício						
Circular n° 304/2013?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						
Providenciar a abertura e respectivo registro - Regularizar.						

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

#### Modelo

Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado

**Finalidade:** Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correicionais.

#### REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

LIVRO DE REGISTRO DE NASCIMENTO (CN, art. 87, inciso III)

5 Em uso o livro n° A-03.



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
<b>5.1</b> Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
5.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
5.3 Consta o número do registro no livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
5.4 Consigna no corpo do ato a isenção de			
emolumentos, em conformidade com o artigo 103			
do CN?			
5.5 Todos os assentos de nascimento contém a	Em		
idade da mãe, em anos completos, na ocasião do	termos		
parto (art. 168, VI do CN)?	CEIMOS		
5.6 O fato do registrando ser gêmeo consta			
expressamente na lavratura dos assentos,	Proju	dicado	
inclusive com a ordem de nascimento (arts.	Fieluc	ircado	
168, III, 231 e 232 do CN)?			
5.7 Insere o número do CPF da criança no			
momento da lavratura do nascimento, nos termos	Prejud	dicado	
do Ofício Circular nº 21/2016?			
CONCERNA CÔNC / DEMEDATA CÔNC			

#### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Último Assento lavrado é datado de 13/05/2015, por meio de mandado judicial.

- 5.3 Não consta o número de protocolo.
- 5.5 Consta a indicação de desconhecimento da idade da mãe por ocasião do parto.

#### - AMOSTRAGEM:

Analisados os assentos nº 185.

#### ORIENTAÇÃO DE SERVICO

- a) No caso de dúvida quanto à legitimidade ou clareza das informações lançadas na declaração, poderá o registrador realizar diligências para averiguação, como, por exemplo, promover visita à residência do recém-nascido (conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1° da Lei de Registros Públicos e art. 167 do CN);
- b) Nas Hipóteses de adoção é limitada a publicidade do ato (informações na certidão emitida), nos termos do que dispõem a Lei de Registros Públicos, a Lei nº 8.560/92 e o Código Civil;
- c) Observar o disposto no art. 103 do CN que prevê a gratuidade dos registros de nascimento e de óbito para todas as pessoas, assim como a primeira certidão emitida desses atos.



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

### ARQUIVO DE DNV - Declaração de Nascido Vivo (CN, art. 87, inciso XIV)

6 Em uso o arquivo n° 02.

Nenhuma ocorrência	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
<b>6.1</b> Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
<b>6.2</b> Arquivo é organizado seguindo a ordem dos	Prejud	dicado	
registros?			
<b>6.3</b> A serventia observa que o registro de			
nascimento está sujeito ao princípio da			
territorialidade (art. 164 do CN), de modo que			
somente efetua o registro dos nascimentos	Prejud	licado	
ocorridos nos limites territoriais do serviço			
ou se dentro desses limites residirem os			
genitores?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Verificar se a DNV está completa e regularmente preenchida, conforme exigência do modelo oficial instituído, exigindo os esclarecimentos necessários em caso de omissão, ressalva ou borrões
- b) Quando constar da DNV residência e local d ocorrência diverso da comarca, anexar o comprovante de residência;
- c) O Registrador não está vinculado ao nome declarado na DNV, visto que o momento para escolha do nome é o do registro;
- d) Sobre a DNV, observar o disposto no artigo 54, parágrafos  $1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$  da Lei de Registros Públicos.

### ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE (CN, art. 87, X e art. 226)

7 Em uso o arquivo n° 02.

Nenhuma ocorrência	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
<b>7.1</b> Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do Ofício Circular n° 304/2013?			
7.2 Os termos de alegação de paternidade			
adotam os modelos 3 e 4 do CN, atualizados	Prejud	dicado	
pelo Provimento n.º 259? (Cumprimento do dos			

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

requisitos contidos no inciso I do art. 228 do CN - atendimento ao Ofício-circular 5/2015	
CGJ)	
7.3 Nos atos analisados por amostragem, há	
correspondência entre os assentos de	Prejudicado
nascimento sem indicação do pai e os termos de	riejudicado
alegações de paternidade?	
7.4 Os termos de alegação de paternidade	
negativos e positivos são encaminhados ao	Prejudicado
Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1° do	riejudicado
CN, através do <i>sistema mensageiro</i> ?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Registrador, dando máxima efetividade ao direito de a criança em ter a paternidade reconhecida, visando melhor instrumentalizar o procedimento de "averiguação oficiosa" e, ainda, dando atendimento ao contido no Provimento nº 12, de 06.08.2010 do Conselho Nacional de Justiça, deverá esclarecer às genitoras, quando das futuras tomadas das declarações, as consequências em não indicar o nome do suposto pai, dentre elas, a responsabilização financeira, educacional e social e o prejuízo ao exercício do direito de sua prole em buscar a sua identidade genética.

### ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO (CN, art. 87, XI; e Provimento 16/12 do CNJ)

8 Em uso o arquivo n° 01.

Nenhuma ocorrência	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
<b>8.1</b> Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
<b>8.2</b> Utiliza a pasta para arquivar os			
procedimentos de reconhecimento espontâneo de			
filho realizado na própria serventia, em	Prejud	dicado	
conformidade com o contido no Provimento nº			
16/2012?			
<b>8.3</b> Utiliza como instrumento particular o			
modelo de termo de reconhecimento de filho do	Prejud	dicado	
Provimento n° 16/2012 (Anexo II)?			
8.4 Foi lançado no procedimento, a anuência da			
mãe do filho menor de idade ou a assinatura do	Prejud	dicado	
filho com 18 anos ou mais, nos termos do art.			



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

186 0	do CN?						
		fotocópia					
	_	das partes, 8° do Provim			rafo	Prejudicado	
		DETERMINAÇÕES	11 10/	2012.			
8.1 -	- Regulari	zar.					

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO PROVENIENTES

DE OUTRAS SERVENTIAS

(CN, art. 87, XII; e Provimento 16/2012 do CNJ)

**9** Em uso o arquivo n° **01**.

Nenhuma ocorrência	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
9.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
<b>9.2</b> Utiliza a pasta para arquivar os			
procedimentos de reconhecimento espontâneo de			
filho provenientes de outras serventias, em	Prejud	licado	
conformidade com o contido no Provimento nº			
16/2012?			
9.3 Nos atos analisados por amostragem			
constatou-se a correspondência entre os	Prejud	li cado	
reconhecimentos recebidos de outras serventias	riejuo	iicado	
e as averbações nos assentos de nascimento?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
9.1 - Regularizar.			

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL (CN, art. 87, XVIII; e Provimento n° 28/2013 do CNJ)

10 Em uso o arquivo n° 01.

Nenhuma ocorrência	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
10.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
10.2 O requerimento de registro observa as			
exigências do art. 192 do CN, inclusive quanto	Prejud	dicado	
a assinatura de duas testemunhas?			
10.3 Para os registros de pessoas que já			
tenham completado 12 anos observa o	Droin	dicado	
procedimento de entrevista previsto no art.	Frejuc	iicado	
197 do CN?			



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

#### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que, nos termos do contido no art. 189 do CN e no Provimento  $n^\circ$  28/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o registro tardio de pessoas com mais de 12 anos possui procedimento próprio e deve ser efetuado com cautela, a fim de evitar duplicidade de registros de nascimento.

### ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (CN, art. 87, XVII)

11 Em uso o arquivo n° 01.

Nenhuma ocorrência	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
11.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos			
do Ofício Circular n° 304/2013?			
11.2 Há correspondência entre os registros de			
nascimento, em que somente um dos genitores	Prejud	diando	
comparece e eles não são casados entre si, e	Prejud	iicado	
as declarações colhidas?			
~ , ~			

#### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

O arquivo não está sendo utilizado de forma correta. Vide Orientação de Serviço abaixo - Regularizar.

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores <u>não são casados e apenas um deles comparece à serventia</u>, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);
- **b)** Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançado em sua presença, reconhecendo-a por semelhança;
- c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;
- d) Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

#### LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO (CN, art. 87, IV)

#### 12. Em uso o livro n° 03.

Nenhuma ocorrência	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
<b>12.1</b> Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
12.2 Consta o número do registro no Livro	Prejud	li cado	
Protocolo, conforme art. 94 do CN?	rrejuo	icado	
12.3 As testemunhas do ato estão devidamente	Prejud	liando	
identificadas, conforme art. 269, IV do CN?	Prejud	iicado	
12.4 As custas referentes aos atos estão			
lançadas em reais e VRC, com valores adequados	Prejud	dicado	
ao da Tabela XII?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

### HABILITAÇÕES DE CASAMENTO (CN, art. 238)

#### 13. ---

Nenhuma ocorrência	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
13.1 Consta nos autos de habilitação o	Prejudicado		
período de afixação do edital de proclamas?	rrejuo	Fiejdaicado	
13.2 Observa que a falta de partilha de bens			
da comunhão anterior para o divorciado, impõe			
como obrigatório o regime da separação de	Prejud	dicado	
bens para as segundas núpcias (artigos 1.641,			
inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?			
13.3 Observa, ainda, que não se exigirá			
inventário negativo para habilitação			
requerida por viúvo, somente declaração de	Dmodus	1:	
inexistência de bens, mas que neste caso o	Prejuc	Prejudicado	
regime será de separação obrigatória de bens,			
nos termos do art. 251 do CN?			
13.4 Arquivam os comprovantes originais de			
residência de pelo menos um dos nubentes,			
conforme art. 238, III do CN, a fim de	Prejud	dicado	
comprovar a observância do princípio da			
territorialidade (artigo 67 da Lei 6.015/73)?			
13.5 Certifica na habilitação o envio do	Projuc	dicado	
comunicado ou averbação do casamento?	rrejuc	iicado	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Observar o disposto no art. 255 e § único do CN, que trata da habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo;
- b) A anuência para o casamento do incapaz deve ser firmada por ambos os pais. A ausência ou a impossibilidade de um deles anuir ao requerimento deve estar devidamente justificada;
- c) Observar que se o contraente for analfabeto, o pedido será firmado a rogo, colhida a impressão digital, com duas testemunhas, constando da certidão de habilitação a circunstância, nos termos do art. 240 do CN;
- d) Observar que nos termos do art. 253 do CN o pedido de habilitação somente será submetido ao juiz nos casos de impugnação do Oficial, do Ministério Público ou de terceiro;

As habilitações que tratem de conversão de união estável em casamento seguem as disposições da Seção 09, do Capítulo 02 do CN, inclusive assim fazendo constar no respectivo edital de proclamas, nos termos do art. 284 do referido diploma legal.

#### LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS (CN, art. 87, VIII)

#### 14. Em uso o livro n° D-3.

		NÃO	ANTERIOR
14.1 O edital é afixado no átrio do Ofício?	Prejud	dicado	
14.2 o edital é publicado em Imprensa Oficial?	Prejud	dicado	
14.3 Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?	Prejud	licado	
14.4 Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	Prejud	licado	

### ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO (CN, art. 88, II)

15. Em uso o arquivo n° 01.

Nenhuma ocorrência	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

15.1 Em análise por amostragem verificou-se a						
correlação entre os casamentos realizados e os	Prejudicado					
comunicados encaminhados, nos termos do art.	Fiejudicado					
261 do CN?						
15.2 Encaminha os comunicados para o Estado do						
Paraná através do sistema mensageiro, conforme	Prejudicado					
art. 261 do CN?	-					
15.3 Anexa o comprovante de remessa postal nos						
comunicados encaminhados para outra unidade da	Prejudicado					
federação, nos termos do art. 261, parte	Fiejudicado					
final, do CN?						
15.4 Os casamentos de estrangeiro são						
comunicados aos respectivos consulados,	Prejudicado					
conforme contido no art. 263 do CN?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	·					
Providenciar o registro do arquivo - Regularizar.						

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que o casamento celebrado em comarca diferente daquela da habilitação será comunicado ao Ofício da habilitação, com elementos necessários para as anotações nos respectivos autos, nos termos do art. 264 do CN.

## LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS (CN, art. 87, V)

#### 16. Em uso o Livro n° B-Auxiliar 3.

Nenhuma ocorrência	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
<b>16.1</b> Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
16.2 Consta o número do registro no Livro	Prejudicado		
Protocolo, conforme art. 94 do CN?	Prejud	ilcado	
16.3 O termo assinado na Igreja é arquivado	Prejudicado		
nos autos de habilitação?	Prejud	ilcado	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

## LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITO (CN, art. 87, VI)

17. Em uso o Livro n° C - 3.

Nenhuma	ocorrência	SIM	NÃO	CORREIÇÃO



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

		ANTERIOR
17.1 Os livros estão registrados na		
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos		
do Ofício Circular nº 304/2013?		
17.2 Consta o número do registro no Livro	Drojudicado	
Protocolo, conforme art. 94 do CN?	Prejudicado	
17.3 Observa os requisitos do art. 295 do CN	Drojudicada	
para lavrar o assento de óbito?	Prejudicado	
17.4 O prazo para lavratura do assento (24		
horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73,	Prejudicado	
é obedecido?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
	<u> </u>	

## LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

18. Em uso o Livro n° C-Auxiliar 3.

Nenhuma ocorrência	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
<b>18.1</b> Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
18.2 Consta o número do registro no Livro	Prejud		
Protocolo, conforme art. 94 do CN?	Prejud	ircado	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

## ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO (CN, art. 87, XV)

19. Em uso o arquivo nº 02.

Nenhuma ocorrência	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
19.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos	Prejud	dicado	
do Ofício Circular nº 304/2013?			
19.2 As Declarações de Óbito estão sendo			
arquivadas na ordem dos registros de óbito,	Prejud	dicado	
nos termos do art. 292 do CN?			
19.3 A serventia observa que o registro de			
óbito e de natimorto está sujeito ao princípio			
da territorialidade (art. 291 do CN), de modo	Prejud	dicado	
que somente efetua o registro dos óbitos			
ocorridos nos limites territoriais do serviço?			



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

#### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Na hipótese de omissão, rasura ou falta de clareza dos dados anotados na Declaração, <u>não</u> superada pela consulta formal e imediata ao responsável pelo seu preenchimento, deverá o senhor Registrador realizar o registro, se assim possível, e para as providências que reputar cabíveis comunicar o ocorrido ao doutor Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

### ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

20. Em uso o arquivo n° 01.

Nenhuma ocorrência	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
<b>20.1</b> Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos			
do Ofício Circular n° 304/2013?			
20.2 Em análise por amostragem verificou-se a			
correlação entre os óbitos e os comunicados	Prejud	dicado	
encaminhados?			
20.3 Encaminha os comunicados para o Estado do	Prejud	diaada	
Paraná através do sistema mensageiro?	Prejuc	ircado	
20.4 Anexa o comprovante de remessa postal nos			
comunicados encaminhados para outra unidade da	Prejud	dicado	
federação?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
20.1 - Regularizar.			

#### ARQUIVO DE COMUNICADOS

**21. IBGE (CN, art. 88, I)**: Em uso a pasta n° **02**.

					SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
21.1	Os	comunicados	são	encaminhados			
trimes	tralm	ente?					
CONSTA	TAÇÕE	S/DETERMINAÇÕES					



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

22. INSS (CN, art. 88, IV e art. 301, I): Em uso a pasta  $n^{\circ}$  02.

								SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
22.1	Os	con	nunicados	são		encaminh	ados			
mensal	mente?									
22.2	Todos	os	comunicad	os d	lo	período	sob			
			arquivados	?						
CONSTA	TAÇÕES	/DET	ERMINAÇÕES							

23. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (CN, art. 88, V e art.

301, II):

Em uso a pasta  $n^{\circ}$  02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
23.1 Apresentou a certidão de regularidade dos			
comunicados?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
Regularizar.			

24. JUSTIÇA ELEITORAL (CN, art. 88, VI e art. 301,

III):

eleitor.

Em uso a pasta n° 02.

					SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
24.1	Os	comunicados	são	encaminhados			
mensal	mente						
CONSTA	CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que deverá efetuar os comunicados de pessoas maiores de 16 anos de idade, independentemente da condição de

25. INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (CN, art. 88, VII e art. 301, V): Em uso a pasta n $^\circ$  01.

					SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
25.1	Os	comunicados	são	encaminhados			
mensal	mente?						
CONSTA	CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

26. POLÍCIA FEDERAL (CN, art. 88, VIII e art. 301, IV):

Em uso a pasta  $n^{\circ}$  02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR		
<b>26.1</b> Verificou-se correlação entre os	Preju	dicado			
comunicados de óbito de estrangeiros?	Fleju	ircado			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					

27. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CN, art. 88, XII e art. 301, VI): Em uso a pasta n° 03.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR	
<b>27.1</b> Os comunicados são encaminhados				
mensalmente?				
27.2 Apresentou a certidão de regularidade dos				
comunicados?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				
27.2 - Regularizar.				

28. RECEITA FEDERAL (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
<b>28.1</b> Comunica a Receita Federal sobre os óbitos ocorridos?	Vide	nota	
Nota			
De acordo com a Portaria Conjunta RFB/MTPS/	INSS n.	° 1735/2	2015 os
comunicados à Receita Federal serão encaminha	dos por	interme	édio do
Sistema Nacional de Informações de Registro Civ	il (Sirc	).	

29. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):

Não possui a pasta.

					SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
29.1	Os	comunicados	são	encaminhados	Prejudicado		
mensal					rrejuo	arcado	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							
Providenciar a abertura e respectivo registro - Regularizar.							

30. COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, XI): Em uso a pasta  $n^{\circ}$  02 (Casamentos) e 02 (Óbitos).

SIM NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR	
---------	-----------------------	--



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

<b>30.1</b> A serventia certifica a prática do ato no comunicado?			
<b>30.2</b> Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?	Prejudicado		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

#### ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 87, XVI)

31. Em uso o arquivo nº 02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR	
<b>31.1</b> Os arquivos estão registrados na				
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos				
do Ofício Circular nº 304/2013?				
31.2 Os mandados estão arquivados na sua forma				
original?				
31.3 Certifica a data de recebimento e de				
cumprimento?				
31.4 Comunica ao Juízo, através do sistema				
mensageiro (art. 13 do CN), o cumprimento da				
ordem judicial?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				
31.3 - Apenas o cumprimento - Regularizar.				

Foi aberto arquivo de comunicações do Livro "E", sendo arquivado um comunicado proveniente de Outra Serventia. Este arquivo é exclusivo do 1° Registro Civil da Sede - <u>Arquivar o documento no local correto e encerrar o arquivo</u> - Regularizar.

### TABELIONATO DE NOTAS

#### **ESTATÍSTICA**

Não foi constatada divergência entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados da Serventia	Dados do Distribuidor
2014	0	0
2015	0	0



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

2016	0	0
2017	0	0
Total	0	0

Orienta-se para que se adotem, juntamente com o Ofício Distribuidor, medidas de controle a fim de que as informações sejam as mais precisas possíveis.

#### RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-03 do Código de Normas.

#### **CENSEC**

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Nos termos do Provimento nº 236-CGJ, de			
23.01.2013, que regulamentou no âmbito dos			
Tabelionatos de Notas do Estado do Paraná o			
Provimento nº 18, de 28 de agosto de 2012 do			
Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a			
Central Notarial de Serviços Eletrônicos			
Compartilhados - CENSEC. Cumpre com a			ļ
determinação contida no <u>CN, art. 658, inciso</u> XX, que constitui dever do Tabelião			
encaminhar à CENSEC as informações a respeito			
da lavratura dos atos notariais para os			
módulos operacionais de Registro Central de			
Testamentos On-line - RCTO, Central de			
Escrituras de Separações, Divórcio e			
Inventários - CESDI, Central de Escrituras e			
Procurações - CEP, Central Nacional de Sinal			
Público - CNSIP, observando também o			
cronograma de envio dos atos anteriormente			
lavrados, fixado no artigo 16 do Provimento			
n° 18 do CNJ?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

### LIVROS E ARQUIVOS

# LIVRO DE NOTAS (CN, art. 667, inciso III)

1 Em uso o livro n° 05-N.

Nenhuma ocorrência	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
1.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
1.2 O livro em uso possui escrituração	Prejud	d .	
informatizada?	Prejuo	icado	
1.3 Os livros encerrados estão encadernados	Prejud	iaado	
editorialmente?	Frejuo	.icauo	
1.4 Na escrituração dos livros os caracteres			
obedecem a dimensão mínima, equivalente à das	Prejud	icado	
fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN,	rrejud	LCado	
art. 41, V)?			
1.5 Os atos dos notários obedecem			
rigorosamente à ordem cronológica de			
escrituração (data - livro - folha) e são			
efetuados em livro formado por folhas soltas,			
contendo obrigatoriamente, a identificação da			
Serventia, endereço, nome do titular,			
numeração de série do livro e das folhas e a	Prejudicado		
rubrica do serventuário, sendo iniciados em			
folha nova, <b>não</b> sendo utilizado o verso para			
a lavratura de atos distinto, total ou			
parcial e encerrados com a assinatura do			
tabelião ou escrevente substituto, após as			
assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41,			
VII e XI e art. 679, XV)?			
1.6 Quando houver indicativo de não ser			
possível iniciar e concluir um ato nas			
últimas folhas do livro em uso, o notário	Prejud	icado	
deixa de utilizá-las, inutilizando as demais			
folhas em branco e lavrando o ato novo em um			
novo livro (CN, art. 676)?			
1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias,			
sem aposição de todas as assinaturas, as			
escrituras são declaradas incompletas e	Prejud	ıcado	
canceladas, anotando-se no termo de			
encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?			
1.8 A qualificação das partes está sendo	Prejud	icado	
realizada de maneira completa, respeitando a			



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

<pre>vedação da utilização de expressões, tais como, "residentes nesta cidade" ou "residentes no distrito" (CN, art. 48 e 679, v)?</pre>	
1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?	Prejudicado
1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 18.927/2016, anexo II) - (CN, art. 10, XI e 36)?	Prejudicado
1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?	Prejudicado
1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?	Prejudicado
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES  O livro de ata deve ser encerrado. Se surgir	

#### ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

lavrada no livro de escritura - Regularizar.

DOAÇÃO	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Nenhum ato lavrado	DATA LIVRO		FLS.
1.13 Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 681, § 2°)?	Prejudi	cado	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

COMPRA E VENDA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Nenhum ato lavrado	DATA	LIVRO	FLS.
1.14 Consta na escritura a Certidão			
Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),			
nos termos do art. 642-A da CLT, com	Prejudi	ando	
redação dada pela Lei n. 12.440/2011,	Prejudi	Cado	
expedida gratuitamente e eletronicamente,			
no sítio do Tribunal Superior do Trabalho			



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

(www.tst.jus.br) ou consigna no ato que, cientificou as partes envolvidas, a possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação n°. 03 -	
CNJ)?	
1.15 Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 681, II)?	Prejudicado
1.16 Nos atos notariais em que figurarem como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 667, § 2° e 679, VI)?	Prejudicado
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

#### ORIENTAÇÕES DE SERVIÇO

Considerando o contido na Lei nº 13.097/2015, deixou de ser obrigatória a apresentação das certidões de feitos ajuizados, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão.

Considerando a revogação da Lei nº 4.771/65, não há necessidade de apresentação da certidão negativa de débitos ambientais para lavratura de escrituras de compra e venda ou de quaisquer outros direitos reais envolvendo imóveis rurais, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão, bem como, que o adquirente responderá pelo pagamento de eventuais débitos, cuja quitação deverá ser provada por ocasião do registro imobiliário.

	I	DIVÓRCIO EXTR	AJUD1	CIAL		SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
		Nenhum ato	lavr	ado		DATA	LIVRO	FLS.
1.17	Nas	escrituras	de	divórcio	faz	Prejudicado		



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

INVENTÁRIO E PARTILHA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Nenhum ato lavrado	DATA	LIVRO	FLS.
1.22 Nas escrituras de inventário e partilha está sendo exigida a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?			
1.23 O agente delegado certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 738, § 7°), bem como, está sendo exigida a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento n° 56)?	Prejudi	cado	
1.24 Na lavratura de escritura de inventário e partilha o notário arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta	Prejudi	cado	



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

escritura	com expressa indicação na pública, tanto da quitação arquivamento (CN, art. 739, §	
3°, "b")?	-	
CONSTATAÇÕ	ES/DETERMINAÇÕES	

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Não há necessidade de apresentação de certidões de feitos ajuizados para lavratura de escrituras de inventário e partilha (excluídas aquelas que tratem da cessão de direitos hereditários), nem, por consequência, para seu registro no fólio real (decisão proferida no protocolizado n. 2008.321319-0/CGJ - disponível em http://portal.tjpr.jus.br/web/cgj/75).

#### INSTRUÇÃO N°. 01/2007

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, sem bens a partilhar, corresponderão a 50% do valor previsto na primeira faixa de valores do quadro do item IV da Tabela XI.

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de inventário, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, com partilha de bens, corresponderão ao previsto nas faixas de valores do quadro do item IV da Tabela XI, o que deverá ser aferido com base no valor da totalidade dos bens objeto da partilha.

III) É gratuita a escritura e demais atos notariais àqueles que se declararem pobres nos termos da Lei.

REVOGAÇÃO DE MANDATO	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Nenhum ato lavrado	DATA	LIVRO	FLS.
1.25 Nas escrituras de revogação de mandato estão sendo feitas as anotações e/ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 685)?	Prejudi	cado	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

O Tabelião deverá atentar para as comunicações referentes as escrituras públicas de revogação de mandato e revogação de escritura pública de compra e venda.

ATA NOTARIAL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Nenhum ato lavrado	DATA	LIVRO	FLS.
1.26 As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia	Prejudicado		
(CN, art. 731)?			
1.27 Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos na instrução nº 10/2004 e Ofício Circular nº 143/2015 da CGJ (CN, art. 10, XI e 36)?  - primeira folha - (46,00 VRC) - R\$ 16,74  - por página que acrescer - (30,00 VRC) - R\$ 10,92	Prejudi	cado	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

#### ORIENTAÇÃO DE SERVICO

#### INSTRUÇÃO N°. 10/2004

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais destinadas à certificação do conteúdo de sites de internet corresponderão ao dobro dos valores previstos no item VIII e alíneas da Tabela XI;

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais que exijam a realização de diligências externas pelo tabelião ou por seu substituto obedecerão ao critério e valor estabelecidos no item IV da Tabela XI;

III) os emolumentos pertinentes ao registro ou distribuição das atas notariais junto ao ofício do distribuidor corresponderão à metade do valor da tabela relativa ao registro ou distribuição dos atos dos tabelionatos de notas.

#### OFÍCIO CIRCULAR N°. 143/2015

Comunico-lhes, que, para a cobrança de lavratura das atas notariais destinadas à certificação de conteúdo virtual de aparelhos eletrônicos móveis (tais como celular, tablet, notebook, etc.), incidirá por analogia o item "I" da Instrução Normativa n.º 10/2004, nos termos do despacho em anexo.

PERMUTA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Nenhum ato lavrado	DATA	LIVRO	FLS.



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

1.28 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei n° 18.927/2016, anexo II)?

Prejudicado

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

#### ORIENTAÇÕES DE SERVIÇO

Adotando-se a teoria eclética, em que se conjugam elementos anímicos e materiais, realizada permuta de bens de valores desiguais, deve o contrato ser tido mesmo como uma permuta, salvo se o valor do saldo exceder tão flagrantemente o valor da coisa, que a prestação pecuniária seja mais importante para as partes (CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA, Instituições de Direito Civil, vol. III, 11ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003, p. 202/203). Nessa linha, PONTES DE MIRANDA consigna que a troca não deixa de ser troca se a contraprestação, em vez de ser só a outra coisa, consiste na outra coisa mais importância pecuniária, que serve à correspondência dos valores. O que é preciso é que o bem não pecuniário seja objeto do contrato, em primeira plana. Se A quer adquirir a propriedade da casa de B e lhe presta mais da metade do valor em dinheiro, há compra-e-venda, e não troca. (Tratado de Direito Privado. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012, p. 460/461). Promovida análise por amostragem, constatou-se a lavratura de escrituras de permuta em que a torna, ou seja, a contraprestação pecuniária devida por um dos permutantes, superava expressivamente o valor do bem oferecido em troca, desnaturando, dessa forma o contrato, que detém, em verdade, natureza jurídica de compra e venda.

DIVISÃO AMIGÁVEL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Nenhum ato lavrado	DATA	LIVRO	FLS.
1.29 Consigna nos atos lavrados os	Prejudicado		
emolumentos previstos pelo Regimento de			
Custas (Item VI da Tabela XI - Tabelionato			
de Notas - Lei n° 18.927/2016, anexo II)?			
- 1.000,00 VRC - R\$ 182,00			
- por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 7,28			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

# LIVRO DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso IV)

2 Em uso o livro n° 3-P.



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

Nenhum ato lavrado	SIM	NÃO	CORREIÇÃO
<b>2.1</b> Os livros estão registrados na			ANTERIOR
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
2.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?	Prejud	1cado	
2.3 Os livros encerrados estão encadernados	D i 1		
editorialmente?	Prejud	.1cado	
2.4 Na escrituração dos livros os caracteres			
obedecem a dimensão mínima, equivalente à das	Prejud	iaada	
fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN,	Frejud	.icado	
art. 41, V)?			
2.5 Os atos dos notários obedecem			
rigorosamente à ordem cronológica de			
escrituração (data - livro - folha) e são			
efetuados em livro formado por folhas soltas,			
contendo obrigatoriamente, a identificação da			
Serventia, endereço, nome do titular,			
numeração de série do livro e das folhas e a	Prejud	icado	
rubrica do serventuário, sendo iniciados em			
folha nova, <b>não</b> sendo utilizado o verso para			
a lavratura de atos distinto, total ou			
parcial e encerrados com a assinatura do			
tabelião ou escrevente substituto, após as			
assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41,			
VII e XI e art. 679, XV)?			
2.6 A qualificação das partes está sendo			
realizada de maneira completa, respeitando a			
vedação da utilização de expressões, tais	Prejud	icado	
como, "residentes nesta cidade" ou "residentes no distrito" (CN, art. 48 e 679,			
v)?			
2.7 Nos atos lavrados pela Serventia estão			
sendo consignados a data e o número do			
registro no livro Protocolo Geral (CN, art.	Prejud	icado	
679, XVI)?			
2.8 Consigna nos atos lavrados os emolumentos			
previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI		_	
- Tabelionato de Notas - Lei n° 18.927/2016,	Prejud	icado	
anexo II) - (CN, art. 10, XI e 36)?			
2.9 Nos atos notariais em que figurarem como			
partes pessoas jurídicas, exige a			
apresentação de ato constitutivo ou contrato			
social, atualizados, além de certidão	Dwa	iaada	
simplificada e atualizada da Junta	Prejud	.TCaQO	
Comercial/Serviço de Registro Civil de			
Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações			
necessárias dos documentos apresentados  Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2 200-2/2001 Lei n° 11 419/2006 e			



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 667, § 2° e 679, VI)?	
2.10 As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação junto aos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento n° 42/2014)?	Prejudicado
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que a certidão simplificada se presta a indicar quem exerce a administração da empresa no momento da prática do ato, bem como o último ato arquivado no Órgão de Registro do Comércio/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ao passo que o contrato social/estatuto e suas alterações demonstram a extensão dos poderes e os limites de atuação do gerente/administrador.

# LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso V)

3 Em uso o livro n° 02.

Nenhum ato lavrado	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
<b>3.1</b> Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, é feita a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 685)?	Prejud	icado	
3.2 Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, é comunicado ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 685, § 1°)?	Prejud	icado	



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

3.3	Consigna	na	lavra	tur	a dos		
subs	tabelecimentos	"com	reserva	de	poderes"	Prejudicado	
ou "	sem reserva de	podere	es"?				
CONS	TATAÇÕES/DETERN	1INAÇÕE	is				

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Em se tratando de substabelecimento de poderes, já substabelecidos, com o fito de preservar a segurança e a eficácia dos registros públicos, deve ser comunicado, também, à Serventia que lavrou o instrumento originário do mandato.

### ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE SUBSTABELECIMENTOS

4 Em uso o arquivo n° 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
4.1 Os comunicados estão sendo feitos através do "sistema mensageiro" (CN, art. 13)?	Prejudicado		
<b>4.2</b> Para os comunicados às serventias de outras unidades da Federação, anexa o comprovante postal?	Prejud	icado	
4.3 Verificou-se dos comunicados provenientes de outras serventias, em confronto com os atos lavrados no período correicionado, a realização das necessárias anotações?	Prejud	icado	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

# LIVRO DE TESTAMENTO (CN, art. 667, inciso VI)

5 Em uso o livro n° 02.

Nenhum ato lavrado	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
<b>5.1</b> O livro em uso possui escrituração informatizada?	Prejudicado		
<b>5.2</b> As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?	Prejudicado		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

#### ORIENTAÇÃO DE SERVICO

a) Em relação ao fornecimento de certidões, atentar para o que dispõem o artigo 722 ("O fornecimento de informações ou certidões de testamentos somente se dará com a comprovação do óbito do testador") do Código de Normas.

**b)** Lembrar que nos comunicados ao Distribuidor **não** haverá menção aos beneficiários/legatários, identificando apenas o testador.

#### ARQUIVO DE COMUNICADOS DE TESTAMENTO

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
6 Observa o envio à CENSEC?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA (CN, art. 667, inciso VI, 668, § 2° e Adendo 2-E)

7 Em uso o livro n° 02.

Nenhuma ocorrência	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 O livro é adaptado ao modelo instituído			
no Adendo 2-E do Código de Normas, incluindo			
o campo "CÓDIGO DO CARTÃO DE ASSINATURA"?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que é obrigatório o reconhecimento autêntico da firma (CPC, art. 369) em todos os documentos de transferência de veículos (CN, 710, § 2°).

#### 7.2 Cartões de assinatura:



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

#### Amostragem:

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.3 Na confecção dos cartões de assinaturas			
observa os requisitos do artigo 709 do Código	Prejudicado		
de Normas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Em se tratando de assinaturas colhidas há muito tempo, recomenda-se a colheita de novas e atualizadas firmas, com a renovação do cartão e o arquivamento de cópias dos documentos pessoais da parte (CPF/RG), na forma dos artigos 711 e 713 do Código de Normas.

b) Nos casos em que o padrão da assinatura difere da lançada no cartão, adotar cautelas para confirmação da legitimidade da parte.

# LIVRO ÍNDICE (CN, art. 667, inciso VIII e 668, § 1°)

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
8 O livro índice é informatizado?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

# ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 667, inciso IX)

9 Em uso o arquivo n° 02.

Nenhuma ocorrência	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
<b>9.1</b> Os arquivos são formados com os originais dos instrumentos utilizados?	Prejud	icado	
9.2 Anota o número do livro e da folha em que o instrumento foi utilizado (CN, art. 672)?	Prejud	icado	
9.3 Certifica a confirmação da procuração (CN, art. 672, §§ 3° e 4°)?	Prejud	icado	
9.4 Comunica o uso da procuração à Serventia	Prejud	icado	



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

em que esta foi lavrada?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, entretanto, que a validação deve ser a mais completa possível, via mensageiro nas unidades do Estado (em havendo urgência o primeiro contato pode ser via telefone), com anotação de sua confirmação mediante carimbo, consignando o nome completo do informante, qualificação (cargo/função que exerce), data, entre outros elementos. Não se olvidando que os dados para a comunicação, em especial, o telefone deve ser buscado no sítio do TJ ou do CNJ.

# ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS (CN, art. 667, inciso XI)

10 Em uso o arquivo n° 02.

Nenhuma ocorrência	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
10.1 Mantém arquivo organizado por ordem cronológica?	Prejud	icado	
10.2 Consigna referências ao livro e folhas em que os documentos foram utilizados, em conformidade com o artigo 667, § 2° do Código de Normas?	Prejud	icado	
10.3 Arquiva as certidões atualizadas emitidas pela Junta Comercial?	Prejud	icado	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

# ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CN, art. 667, inciso XII)

11 Utilizar a presente pasta para o arquivamento de documentos remanescentes, que não possuem local próprio.

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 667, inciso XIII)



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

12 Em uso o arquivo n° 02.

Nenhuma ocorrência	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
<b>12.1</b> Os mandados ou alvarás judiciais são apresentados em seu original?	Prejud	icado	
12.2 Certifica o livro e folhas em que o ato	Prejud	icado	
foi praticado?	Prejudicado		
12.3 Comunica ao Juízo o cumprimento do	Projud	iaada	
alvará ou mandado?	Prejudicado		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

# ARQUIVO DE CND (CN, art. 667, inciso XV)

13 Em uso o arquivo n° 02.

Nenhuma ocorrência	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
13.1 A serventia efetua a validação do			
documento, na forma do artigo 681, § 5° do			
Código de Normas e observa a obrigatoriedade	Prejudicado		
da anotação do livro e folhas em que foram			
utilizadas (CN, art. 681, § 8°)?			
CONCERN EN CÔTIC (DEFENDATIVE CÔTIC			

#### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Devem ser arquivadas nesta pasta as certidões negativas de débito do INSS, atualmente, certidão conjunta Federal, das pessoas jurídicas - Regularizar.

# ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 667, inciso XVI)

14 Em uso o arquivo n° 01.

Nenhuma ocorrência	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
14.1 Constam das guias referências aos atos praticados, às datas respectivas e às bases	Prejud	icado	
de cálculo utilizadas?			
14.2 Nos casos analisados por amostragem, a guia do FUNREJUS foi recolhida no prazo, ou seja, antes ou na data da lavratura do ato (Instrução Normativa n° 03/2006-FUNREJUS)?	Prejud	icado	
14.3 O recolhimento ao FUNREJUS, referente aos atos notariais sem expressão econômica (Lei 18.415/14) seguem a regra do Manual do	Prejud	icado	

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

Tabelionato de Notas para emissão de guias de recolhimento ao FUNREJUS, constante no site do Tribunal de Justiça, incidindo o percentual de 25% sobre o valor dos emolumentos e sendo efetuado até o dia útil posterior à realização dos atos?	
14.4 Os recolhimentos ao FUNREJUS realizados resultam da aplicação de 0,2% sobre o valor do ato ou do negócio e àqueles referentes as escrituras de inventário e partilha (Lei 11.441/07) seguem a regra do artigo 3°, inciso VII, da Lei Estadual 12.216/98 e do artigo 5°, inciso VII, do Decreto Judiciário 153/99, incidindo o percentual de 0,2% sobre o valor da totalidade dos bens objeto da partilha?	Prejudicado
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Nas escrituras públicas o valor da transação deverá ser o de mercado, lembrando que por ocasião do registro, poderá o (a) Tabelião (ã) impugnar o valor atribuído visando a atualização do valor do imóvel - CN, art. 62 e, por outro lado, a consequente atualização dos valores devidos ao FUNREJUS.
- **b)** nos termos do item 9 da Instrução n°. 01/1999, "deverão ser atualizados os atos que apresentarem valores desatualizados, assim entendidos os praticados há mais de três meses".
- c) para os negócios jurídicos valorados, mas sem expressão em unidade monetária, utilizará no cálculo da taxa devida ao FUNREJUS, sempre que possível (p.ex. produtos agrícolas e semoventes), a cotação média do produto na região, de acordo com os indicadores oficiais na data do ato.
- d) Nas hipóteses de que trata o artigo 3°, inciso VII, alínea b, número 15, da Lei n°. 12.216/98 deve constar na escritura, declaração do funcionário público, sob as penas da lei, de que o imóvel destina-se à sua residência, sob pena de não configurar a hipótese de isenção legal.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL (CN, art. 667, inciso XVII e 687)



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

15 Em uso o arquivo n° 02.

Nenhuma ocorrência	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
15.1 Nos atos analisados por amostragem	Prejud	igado	
constatou-se regularidade no envio da DOI à Receita Federal?	Prejud	icado	
15.2 O envio da DOI é realizado mensalmente?	Prejud	icado	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, sempre que, houver dúvida no dever de realizar a comunicação de atos envolvendo imóveis, que se proceda ao envio da DOI na forma da Instrução Normativa nº 1112/10 da SRF, pois não há qualquer penalidade para comunicação de atos que ela não se fazia necessária.

# ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 667, inciso XIV)

16 Em uso o arquivo n° 03.

Nenhuma ocorrência	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
16.1 Pelas relações, analisadas por amostragem, cumpre com rigor a periodicidade dos comunicados, encaminhando-as a cada dez dias, pelo sistema mensageiro ou por meio de transmissão eletrônica de dados (CN, art. 680, § 1°)?	Prejud	icado	
16.2 Observa o Decreto Judiciário n. 744/2009 e recolhe as custas através de guia (FUNJUS)?	Prejud	icado	
16.3 Mantem as guias do FUNJUS anexadas às relações?	Prejud	icado	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Tendo em vista os valores cobrados pelos boletos gerados pelos bancos ao Distribuidor e visando gerar economia e privilegiar a racionalização do serviço, orienta-se que os



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

comunicados sejam encaminhados no prazo de 10 (dez) dias, para que haja três comunicados por mês.

**b)** Ademais, deverá encaminhá-las, preferencialmente, em formato word ou excel para o Distribuidor, que preencherá a data e o número do registro e devolverá a mesma, acompanhada da relação dos selos utilizados.

c) Deverão ser arquivados o mensageiro de envio, a relação com o registro preenchido, o relatório dos selos e a guia de recolhimento do Funjus.

d) Por força do Decreto Judiciário n. 744/2009, a partir de 1° de outubro de 2009 todos os recolhimentos ao Serviço Distribuidor para o fornecimento de certidões ou registro de escrituras deve ocorrer através "quitação bancária, mediante o pagamento de boleto bancário expedido unicamente pelo Sistema Uniformizado" (art. 5°), acessível através da página do Tribunal de Justiça na internet, mediante o seguinte procedimento. Desta forma, vedado o pagamento de emolumentos diretamente na Serventia.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.tjpr.jus.br

#### IMAGENS DA SERVENTIA



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000







SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000











SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000





#### À AGENTE DELEGADA

- 1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correicional.
- 2. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

#### JUIZ CORREGEDOR DA COMARCA

- 1. Proceder à <u>aferição pessoal</u> da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional;
- 2. Em noventa (90) dias, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



SEI n° 0065218-06.2017.8.16.6000

#### CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

- 1. À Divisão Jurídica para as providências necessárias.
- 2. Após, encaminhe-se à Divisão Administrativa para atualizar os dados cadastrais das serventias.

### CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça